



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

PARECER Nº 1/2025 -
NURELIC/DIAD/DG/SGA/RE/IFRN

29 de abril de 2025

PARECER ANÁLISE DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Resposta ao Pedido de Esclarecimento
Processo nº 23134.001935.2024-79
Licitação nº 90001/2025

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao questionamento apresentado acerca do item 9.23 do edital da licitação em referência, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

O referido item estabelece como condição de habilitação a apresentação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade. Tal exigência está amparada na legislação vigente, notadamente nos dispositivos que tratam da qualificação técnica das empresas licitantes, sendo plenamente compatível com os princípios que regem as contratações públicas.

Esclarecemos que a exigência de registro junto à entidade de classe competente dependerá da natureza do produto a ser fornecido. Assim, para determinados itens constantes no objeto da licitação — como medicamentos ou insumos farmacêuticos — será necessário o registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme previsto na legislação sanitária e nas normativas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo próprio Conselho Federal de Farmácia.

Por outro lado, para itens que não estejam sujeitos à fiscalização por conselhos específicos, o cumprimento desse requisito será avaliado de acordo com a atividade desenvolvida pela empresa e com a legislação aplicável ao produto ofertado.

Reafirmamos, portanto, que a Administração Pública respeitará o princípio da razoabilidade, exigindo o registro apenas nos casos em que for legalmente aplicável e necessário, conforme a especificidade dos itens ofertados por cada licitante.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sergio de Carvalho Guedes, DIRETOR(A)** - CD0004 - DIAD/SGA, em 29/04/2025 09:56:57.
- **Adriane de Moraes Ferreira, ADMINISTRADOR**, em 29/04/2025 09:58:20.
- **Aline Horacio da Costa Aquino, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/04/2025 10:03:33.
- **Andrea Barros de Almeida Pacheco, ODONTOLOGO - 40 HORAS**, em 29/04/2025 10:41:09.
- **Marcia Marillac Cardoso Oliveira, ODONTOLOGO - 30H - DEC JUD**, em 29/04/2025 11:04:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 871268

Código de Autenticação: 116a9110d0

